PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE ARQUIVAMENTO
81

L E I Nº 380, de 19 de junho de 1.974.

Autoriza a requerer a criação do Tiro-de-Guerra.

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a requerer, de acordo com os regulamentos militares, a criação do Tiro-de-Guerra de João Monlevade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 19 de junho de 1.974.

Dr. Lúcio Flávio de Souza Mesquita

- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada e publicada mesta Secretaria aos dezenove dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e quatro

Serviço de Secretaria
CHEFE